



## *Programa Agora Nós – Ação de Longa Duração*

## *Voluntariado Jovem na Floresta – Juventude Ativa*

A ação de longa duração – Voluntariado Jovem na Floresta – Juventude Ativa está regulamentado pela **Portaria nº 242/2013 de 02 de agosto**.

# Manual de Procedimentos

## Enquadramento

As Grandes Opções do Plano (2016-2019) do XXI Governo Constitucional indicam, para a área da Juventude, que *a educação detém forte centralidade no desenvolvimento de cada jovem, sendo ela também o grande garante da justiça social e da igualdade de oportunidades.*

A importância do desígnio educativo traduz-se, no mesmo documento, (...) *valorizando todos os processos de aprendizagem que acontecem nos espaços educativos formais, não formais ou informais, estabelecendo pontes obrigatórias que serão necessárias reforçar e valorizando as organizações de juventude enquanto estruturas fundamentais de promoção da cidadania e da participação e de desenvolvimento de competências facilitadoras de projetos de vida felizes para todos os jovens.*

Os impactes ambientais, sociais, humanas e económicas que os incêndios florestais têm provocado no País são um fator determinante para que se promova a proteção destes recursos naturais, constituindo um *desígnio nacional prioritário para a sustentabilidade da floresta portuguesa, mitigando os incêndios florestais.*

Por outro lado, a evolução do conceito de atividade de *voluntariado jovem*, que presentemente constitui um instrumento eficaz de desenvolvimento pessoal, social e formativo, permite fomentar comportamentos que traduzam uma maior e melhor consciência ambiental, dotando os jovens de competências ambientais.

O enquadramento precedente suscita a necessidade de instauração de um processo contínuo que promova a cidadania participativa dos jovens e apele à responsabilização comprometida e altruísta em benefício de uma comunidade, determinando a importância da área do ambiente presente na alínea a), do número 1, do artigo 2.º da Portaria nº 242/2013, de 2 de agosto que regulamenta o voluntariado jovem no Programa “Agora Nós”.

Assim, o IPDJ, I.P. como entidade Promotora de ações de voluntariado jovem, ao abrigo do Programa “Agora Nós” cria a ação de longa duração Voluntariado Jovem na Floresta – Juventude Ativa.

## 1.Procedimentos

### Artigo 1.º Objetivo

A Ação de Voluntariado Jovem na Floresta - Juventude Ativa visa a preservação dos recursos florestais e ecossistemas com aqueles relacionados, bem como a prevenção contra os incêndios florestais, através da sensibilização das populações, realizada pela atividade de jovens voluntários, promovendo uma maior consciência ambiental, como um exercício de cidadania participativa, enformado num processo educativo de âmbito não formal.

## Artigo 2.º Áreas de intervenção

1 – Os projetos a desenvolver no âmbito da Ação de Voluntariado Jovem na Floresta - Juventude Ativa enquadram-se nas seguintes áreas:

- a) Sensibilização e educação ambiental para a sustentabilidade (valores, funções dos sistemas naturais, agrícola e florestal; prevenção e mitigação das alterações climáticas);
- b) Informação e preservação/qualificação do património natural e paisagístico;
- c) Valorização e inventariação do património florestal regional/local;
- d) Divulgação de práticas resilientes e racionais de ordenamento do território;
- e) Promoção de práticas com menores impactos no estado das massas de água;
- f) Proteção e valorização das áreas protegidas.

## Artigo 3.º Projetos de voluntariado

1 – Os projetos desenvolvidos ao abrigo da Ação de Voluntariado Jovem na Floresta - Juventude Ativa decorrem, anualmente, no período compreendido entre **1 de junho e 30 de setembro**, se outro não vier a ser entendido como o mais adequado, por decisão do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P, com vista à consecução dos objetivos enunciados no artigo 1.º.

2 – Os **projetos** que decorrem ao abrigo desta ação têm uma duração de 15 dias.

3 – A duração diária das atividades desenvolvidas pelos voluntários, ao abrigo dos projetos aprovados, não pode ultrapassar as **quatro horas** e deverá decorrer em horário diurno, podendo decorrer todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

4 – A **participação anual de cada voluntário** tem uma duração **máxima de 15 dias seguidos**, ou 30 dias intercalados, sem obrigatoriedade mínima de participação. Salvo quando não exista um número de jovens interessados suficientes para participação nos projetos aprovados. Este modelo visa a não existência de um vínculo temporal de permanência do voluntário, propiciador de uma eventual relação laboral, bem como a rotatividade de voluntários, o que abre a perspectiva de participação a um maior número de jovens.

5 – Nos projetos, os destinatários da ação, nomeadamente as entidades organizadoras, devem desenvolver a sua atividade no estrito respeito, dos seguintes princípios enquadramentos do voluntariado, expressos no artigo 6.º, da Lei n.º 71/98 de 3 de novembro: princípio da solidariedade; princípio da complementaridade; princípio da gratuidade; princípio da responsabilidade e princípio da convergência.

## Artigo 4.º Parcerias

1 – As Direções Regionais, podem, para a execução da Ação Voluntariado Jovem na Floresta - Juventude Ativa estabelecer parcerias com entidades cuja área de intervenção incide sobre o ambiente, nomeadamente:

- a) Instituto da Conservação da Natureza e Floresta, I.P. (ICNF, I.P.);
- b) Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA, I.P.);
- c) Serviços de proteção civil distritais e municipais;
- d) Outras entidades públicas ou privadas que se identifiquem com os objetivos definidos no presente diploma.

## **Artigo 5.º Destinatários**

São destinatários da Ação Voluntariado Jovem na Floresta - Juventude Ativa:

1 – As seguintes entidades organizadoras desde que sediadas em Portugal:

- Entidades registadas no Registo Nacional das Organizações Não Governamentais de Ambiente e Equiparadas (RNOE);
- Entidades registadas no Registo de Organizações de Produtores Florestais;
- Associações Juvenis Inscritas no RNAJ;
- Outras entidades que prossigam objetivos abrangidos pela área de intervenção deste programa.

2 – Os jovens com idades compreendidas entre os **18 e os 30 anos** com condições de idoneidade para o exercício do voluntariado na área de atuação deste programa.

3 — Entende-se como idoneidade, a não existência de condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime doloso contra a floresta ou o ambiente.

4 — A atividade dos destinatários referidos no número dois, deste artigo, não pode decorrer de relação de trabalho, subordinado ou autónomo, com as entidades referidas no número um.

## **Artigo 6.º Apresentação de projetos**

1 – Os projetos são apresentados pelas entidades organizadoras, através de formulário disponibilizado pelo Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P.

## **Artigo 7.º Elementos necessários à apresentação de projetos**

Na apresentação dos projetos, as entidades organizadoras devem referir, entre outros elementos:

- a) A identificação da entidade organizadora;
- b) A identificação da área de desenvolvimento do projeto;
- c) A identificação das tarefas a desenvolver pelos voluntários tendo em conta o estabelecido nas áreas de intervenção;
- d) A indicação do número de voluntários necessários em cada dia para as tarefas programadas;
- e) Os meios técnicos e o equipamento disponíveis para o projeto;
- f) A indicação de eventuais parcerias locais para o projeto.

## **Artigo 8.º Apreciação e aprovação dos projetos**

1 – Para a avaliação dos projetos apresentados são levados em consideração os seguintes critérios:

- a) Número de Entidades que prestaram assessoria técnica, na área da educação não formal, no desenho das tarefas dos voluntários;
- b) Número de jovens, com idade compreendida entre os 18 e os 30 anos, que colaboraram na conceção do projeto.
- c) Relevância do projeto para a sustentabilidade dos recursos naturais locais.

2 – Critérios de desempate:

- a) Localização geográfica do projeto em áreas protegidas;
- b) Projeto que se realiza em local não abrangido por nenhum outro projeto;
- c) Associações Juvenis inscritas no RNAJ;
- d) Data de entrada da candidatura.

## **Artigo 9.º Inscrições dos jovens**

1 – As inscrições dos jovens realizam-se em formulário disponibilizado pelo Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P., até **dez dias antes do início do projeto**.

2 – Da inscrição consta, nomeadamente:

- a) Identificação completa dos voluntários;
- b) Morada, contato telefónico e endereço eletrónico, à data da participação no projeto;
- c) Número de identificação bancária (IBAN - *International Bank Account Number*) de conta existente, válida à data de participação no projeto;
- d) Número de Contribuinte (NIF);
- e) Declaração, sob compromisso de honra, da inexistência de condenação ou sanção aplicadas por crimes contra a floresta e ou ambiente, a remeter aos serviços do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P.;
- f) Informação sobre doença ou incapacidade digna de registo, que mereça cuidados especiais de proteção e assistência, por parte das entidades promotoras.

## **Artigo 10.º Seleção de Voluntários**

De acordo com o previsto no número 1 do artigo 12.º da Portaria nº 242/2013, de 2 de agosto, os jovens voluntários são selecionados tendo em conta os requisitos específicos das ações.

1 – Para a ação de longa duração Voluntariado Jovem na Floresta - Juventude Ativa a seleção dos voluntários, segue os seguintes critérios:

- a) Proximidade geográfica entre o local de desenvolvimento do projeto e a residência fiscal dos jovens (no máximo até 5 quilómetros);
- b) Maior disponibilidade (maior número de dias);
- c) Menor participação em atividades de voluntariado ao abrigo do Programa “Agora Nós”.

- 1.º Nº de participações de 0-5;
- 2.º Nº de participações de 6-10;
- 3.º mais de 11 participações.

2 – Em caso de empate:

- a) Prioridade da participação do jovem do sexo sub-representado;
- b) Prioridade aos jovens com mais idade.

3 – Os jovens voluntários selecionados têm obrigatoriamente, de apresentar o Registo Criminal ao IPDJ, I.P. até dois dias antes do início do projeto. Se não for apresentado o IPDJ, I.P. substitui o jovem em questão.

### **Artigo 11.º Ressarcimento de despesas**

1 – As entidades pagam o ressarcimento das despesas efetuadas, com carácter semanal.

### **Artigo 12.º Ações de Formação/Preparação**

1 – O IPDJ, I.P. organiza ações de formação/preparação na área do enquadramento do voluntariado jovem, bem como informação sobre o Programa “Agora Nós” e a ação de longa duração Voluntariado Jovem na Floresta - Juventude Ativa, dirigidas às entidades organizadoras e aos voluntários.

2 – As entidades organizadoras, no início de cada projeto aprovado, organizam ações de preparação nas áreas específicas de desenvolvimento do projeto, dirigidas aos voluntários.

3 – As datas e horários da formação geral deverão ser estabelecidos em articulação entre as Direções Regionais do IPDJ, I.P. e as entidades organizadoras.

## **2. Modelo de intervenção**

Tendo como moldura legal o Programa “Agora Nós” (interpretação da possibilidade de criação de parcerias com vista a execução do Programa, ao abrigo do previsto no artigo 21.º da **Portaria n.º 242 /2013, de 2 de agosto**), as entidades propõem ao IPDJ, I.P., atividades de voluntariado, que se enquadrem na ação de longa duração Voluntariado Jovem na Floresta - Juventude Ativa.

Estas atividades têm de reunir as seguintes características:

✓ **Envolver na conceção, execução, monitorização e avaliação**

- Jovens;
- Entidades públicas e privadas com trabalho desenvolvido na área de intervenção – assessoria técnica cujas competências ou área de atuação coincidem com a área de intervenção da atividade e com conhecimento técnico na área da educação não formal.

✓ **Decorrer entre julho e setembro**

O IPDJ, I.P. é o gestor macro e financiador da ação. Por questões que se prendem, anualmente com a aprovação e execução orçamental das instituições públicas, é necessário estabelecer um prazo de execução compatível com os procedimentos e processos de pagamento existentes.

✓ **Contribuir para o desenvolvimento pessoal e social dos voluntários/as**

As tarefas devem ser desenhadas tendo em conta o desenvolvimento pessoal e social, a aquisição e desenvolvimento de *soft skills* pelos voluntários/as. No desenho das atividades devem ser envolvidos os jovens.

✓ **Contribuir para uma intervenção útil e eficaz na comunidade**

As tarefas devem contribuir para a efetiva resolução de situações identificadas na comunidade devendo ser estabelecidos indicadores de resultado, pelas entidades organizadoras proponentes, que permitam avaliar as intervenções realizadas.

✓ **Financiamento às entidades organizadoras**

Cada entidade selecionada recebe, no prazo de **quinze dias** após assinatura de termo de aceitação (documento assinado pela entidade onde são descritas as

condições de execução da atividade realizada) um montante calculado com base no seguinte modelo de atividade:

- Nº de voluntários
- Nº de dias de atividade (máximo 15 dias)
- Valor de ressarcimento diário (10 euros)
- Ocupação diária de cada voluntário (4 horas)
- Recebe também um montante fixo, para a gestão da atividade, até ao máximo **100,00 euros**

Ex: 10 voluntários e 15 dias de atividade

$$10 \text{ vol.} \times 15 \text{ dias} \times 10,00\text{€} = 1.500 \text{ euros} + 100,00\text{€} = 1.600,00\text{€}$$

O **ressarcimento de voluntários, realizado pelas entidades organizadoras**, deve ser realizado por transferência bancária. É obrigatória a existência de comprovativos nominativos dos pagamentos realizados que serão apresentados ao IPDJ, I.P. aquando apresentação do **relatório final**<sup>1</sup>.

#### 4. Calendarização

O ICNF – Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas define que o período crítico dos incêndios, em Portugal é de 1 de julho a 30 de setembro. No entanto, a ação de longa duração Voluntariado Jovem na Floresta - Juventude Ativa decorrerá de 17 de julho a 30 de setembro e terá, obrigatoriamente, a seguinte calendarização:

- De 23 de maio a 16 de junho de 2017 – Divulgação do Programa e estabelecimento de parcerias locais (entidades públicas e privadas) e **apresentação de candidaturas pelas Entidades organizadoras;**
- De 19 a 21 de junho de 2017 – Aprovação dos projetos pelas Direções Regionais;
- Dispensa de audiência dos interessados, de acordo com a alíneas a) e c) do artigo nº 124 do CPA;

---

<sup>1</sup> **Relatório Final** -Aquando de apresentação de relatório final deve o mesmo conter como anexos, originais das folhas de assiduidade (modelo a fornecer pelo IPDJ, I.P.) dos voluntários, assinadas pelos mesmos, que justifiquem os montantes despendidos. No caso do montante despendido, em ressarcimentos, ser inferior ao financiamento atribuído existe obrigação da devolução de verbas.

- 22 de junho de 2017 – Publicação dos resultados no Portal da Juventude;
- De 23 de junho a 12 de julho de 2017 – Inscrição de jovens nos projetos aprovados;
- De 13 a 14 de julho de 2017 – Seleção e colocação de jovens nos projetos.

# Anexo 1 – Especificação de critérios de seleção de atividades de entidades organizadoras

## 1º Critério

- a) Número de Entidades que prestaram assessoria técnica, na área da educação não formal, no desenho das tarefas dos voluntários:

### Comprovativos

- Declarações das entidades participantes.

Pontuação	Indicador
5	5 ou mais entidades
4	4 entidades
3	3 entidades
2	2 entidades
1	1 entidade

## 2º Critério

- b) Número de jovens, com idade compreendida entre os 18 e os 30 anos, que colaboraram na concepção do projeto.

### Comprovativos

- Fotocópia do documento de identificação (implica consentimento expresso do titular). No caso da não existência de consentimento expresso do titular para fotocópia da apresentação de certidão de nascimento ou outro documento oficial que comprove nome e data de nascimento.
- Declaração de honra assinada pelo jovem em como efetivamente colaborou na concepção da atividade e irá realizar a cogestão da mesma.

Pontuação	Indicador
5	Mais de 12
4	De 10 a 12 jovens
3	De 7 a 9 jovens
2	De 4 a 6 jovens
1	Até 3 jovens

## 3º Critério

- Relevância do projeto para a sustentabilidade dos recursos naturais locais;

Pontuação	Indicador
5	Muito Relevante
3	Relevante
1	Nada Relevante

### Critérios de desempate:

- Localização geográfica do projeto em áreas protegidas;
- Projeto que se realiza em local não abrangido por nenhum outro projeto;
- Associações Juvenis inscritas no RNAJ;
- Data de entrada da candidatura.